ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 086/2011

DISPÕE SOBRE O ALVARÁ DE SAÚDE, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 3.244, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010 E LEI N.º 3.327, DE 12 DE ABRIL DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Como forma de incentivo a observação das normas sanitárias por pessoas jurídicas e prestadores de serviços do Município, sobre os quais incide a taxa de vigilância sanitária, será concedido desconto especial para aqueles que obtiverem o "Selo de Qualidade", nos termos do art. 9º da Lei Municipal n.º 3.327, de 12 de abril de 2011.

Art. 2.º O desconto será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da taxa, concedido para empresas e prestadores de servidores que obtiveram o Selo de Qualidade no exercício anterior.

Parágrafo Único: O Setor de Vigilância Sanitária encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, ao final de cada exercício, a relação de empresas que obtiveram o Selo de Qualidade, para fins de lançamento do desconto.

Art. 3.º O desconto irá vigorar até o final do exercício, sendo que, na hipótese de não pagamento, será revogado e lançado em divida ativa de modo integral.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, e será regulamentada no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 126/11
Fls. 1º.8.2011

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, encaminho a esta Casa Legislativa o procedimento que visa à concessão de desconto especial para contribuintes da taxa de vigilância sanitária, os quais obtenham o "Selo de Qualidade", o qual atesta e reconhece que o local em questão obedece à legislação sanitária e preza pela higiene e qualidade.

Dessa maneira, o Município incentiva as empresas e prestadores de serviços a cumprirem a legislação sanitária, o que é positivo para toda a comunidade.

Pelo exposto, solicito aos nobres edis que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 29 dias do mês de julho de 2011.

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.